

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJ, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS SUPERVISIONADOS DOS DISCENTES/RESIDENTES DA FACULDADE DE MEDICINA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA**, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 12.826, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.621.825/0001-99, com sede na Avenida Tenente Raimundo Rocha, s/n, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representada pelo seu Diretor de Articulação e Relações Institucionais, Ricardo Luiz Lange Ness, conforme delegação de competências da Portaria normativa GR/UFCA n. 098, de 21 de junho de 2023, 246.096.173/15, doravante denominada CONVENIENTE de um lado e, de outro Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.436.747/0001-91, com sede na AV. JOSÉ BERNARDINO, 680 - ALTO DA ALEGRIA - CEP: 63180-000 - BARBALHA\CE, neste ato representada por seu presidente, GUILHERME SARAIVA SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 661.812.163-91, com RG nº 98029067910/ SSP-CE, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes, bem como o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto a realização conjunta de projetos e programas nas áreas de ensino e pesquisa relacionadas à saúde, bem como a serviços, estágios e outras atividades a serem desenvolvidas nas dependências da Policlínica Regional João Pereira dos Santos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Vínculo**

O estagiário não terá vínculo empregatício, sob quaisquer hipóteses com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

§ 1º - A duração do estágio estará prevista em cada Termo de Compromisso de Estágio;

§ 2º - O estagiário se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, cumprindo normas e procedimentos próprios do Hospital, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;

§ 3º - Concluído o estágio curricular obrigatório do Internato ou da Residência Médica, ou encerrado o ciclo de estágio previsto no Programa do Curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto, sendo automaticamente rescindido o Termo de Compromisso de Estágio celebrado com o discente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações**

#### **I – DA POLICLINICA:**

- a) Indicar um Coordenador institucional como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio;
- b) Providenciar o credenciamento dos estagiários, através de crachás ou outro instrumento que julgar eficiente para identificação do estagiário;
- c) indicar preceptor(es) para, sob a supervisão do Coordenador da área do estágio, acompanhar o desenvolvimento do estagiário;

§ 1º - Atuarão como preceptores os médicos responsáveis pela evolução dos pacientes ou um médico docente da FAMED/UFCA, indicado para tal fim;

- d) Disponibilizar consultórios médicos para o desenvolvimento supervisionado do estágio em cada área/especialidade do Internato e da Residência Médica disponível;
- e) Garantir a presença do docente supervisor em campo;

§ 2º - Atuará como docente supervisor de campo o Coordenador da área do Internato ou da especialidade da Residência Médica, ou outro indicado pela Diretoria da FAMED/UFCA;

- f) Notificar a FAMED/UFCA por escrito qualquer ato cometido pelo estagiário que vá de encontro aos objetivos deste Convênio, com vistas à aplicação de possível penalidade prevista no Regimento da UFCA.

#### **II – DA UFCA**

- a) Indicar, em relação nominal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estagiários/Residentes para os meses subsequentes, observando-se as vagas disponibilizadas pela Policlínica Regional João Pereira dos Santos;
- b) Indicar um docente como supervisor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades do Estágio;
- c) Assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Providenciar em favor dos seus discentes estagiários seguro de acidentes pessoais, conforme artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008;
- e) Fornecer a, Policlínica Regional João Pereira dos Santos semestralmente e quando disponível, material de consumo e de apoio às atividades dos estagiários, incluindo equipamentos de EPI;
- f) Atuar, em consonância de interesses entre as partes, como interlocutor junto aos Ministérios da Saúde e da Educação no credenciamento da Policlínica João Pereira dos Santos, através do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte como integrante das instituições que se compõem na condição de hospital de ensino da UFCA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Realização de Pesquisas**

A realização de pesquisas vinculadas ou não ao desenvolvimento dos estágios curriculares previstos no Internato ou no Programa da Residência Médica obedecerá às seguintes condições:

- a) O projeto de pesquisa deverá ser aprovado pela Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos-CEP/CONEP;
- b) A participação do estagiário como auxiliar ou colaborador nas pesquisas deverá ser autorizada, por escrito, pelo Diretor da Faculdade de Medicina da UFCA, com ciência do Coordenador do Internato ou da Residência Médica da FAMED.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo de Convênio terá duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único** – A prorrogação deste Termo de Convênio poderá ocorrer por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração**

Alterações a este Termo de Convênio poderão ocorrer em qualquer época de sua vigência, em comum acordo entre os convenientes, por meio de Termos Aditivos

#### **CLÁUSULA –SÉTIMA - DA Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, durante sua vigência, por mútuo consentimento ou por denúncia de qualquer dos convenientes, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém, suspenso os efeitos da rescisão ou denúncia até que se concluem os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente Termo de Convênio que não puder ser objeto de solução amigável entre os convenientes, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Juazeiro do Norte, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Publicação**

Este Termo de Convênio, em extrato, será público no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo para que o mesmo produza os efeitos legais e desejados.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Ricardo Luiz Lange Ness  
Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA

Guilherme Saraiva Sampaio  
Presidente CPSMJN

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



---

Emitido em 26/08/2024

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 60/2024 - DIARI (11.20)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 26/08/2024 10:41 )***

**LIA MARIA SILVEIRA DAVID**

*SECRETARIO EXECUTIVO*

*DCE (11.20.07)*

*Matrícula: 1853778*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **b7483fef82**